

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 072 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 03 DE MAIO DE 2010, QUE TRATA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. – Fica incluído na Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010, o artigo 68-A que vigorará com a seguinte redação:

Art. 68 – A – Em havendo disponibilidade de vagas remanescentes para o Cargo de Professor, o profissional aposentado da rede de educação básica do Município poderá exercer em caráter temporário a função de direção escolar ou coordenação pedagógica cujas atribuições estão descritas no inciso II do artigo 3º desta Lei.

§ 1º A ocupação se dará por ato de livre nomeação e exoneração do chefe do poder Executivo, ficando o servidor vinculado ao regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Pelo exercício da função o profissional aposentado perceberá como remuneração o valor estabelecido na tabela salarial dos professores **NIVEL I/CLASSE “B” do anexo I desta Lei.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal